



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Lei Municipal n.º. 505/2019, de 25 de Março do ano de 2019.

EMENTA: Autoriza reajuste salarial a servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha – Estado de Pernambuco, autorizado a conceder um reajuste salarial no percentual de 6% (seis por cento) para os servidores ocupantes dos cargos Efetivos da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Com relação ao cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, simbologia – PA-4, ficará fixado em um salário mínimo nacionalmente vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento do exercício financeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos financeiro retroativos a 01 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Geovane Martins
PREFEITO



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

QUADRO DE PESSOAL

ANEXO I

Cargos de Provimento EFETIVO

Série de Classe: PA – PESSOAL ADMINISTRATIVO.

| Nº de Cargos | Denominação | Símbolos | Remuneração |
|--------------|-----------------------------|----------|-------------|
| 02 | TÉCNICO ADMINISTRATIVO | PA-1 | 1.272,14 |
| 02 | AGENTE ADMINISTRATIVO II | PA-2 | 1.210,55 |
| 01 | AGENTE ADMINISTRATIVO I | PA-3 | 1.089,49 |
| 02 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | PA-4 | 998,00 |
| 04 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | PA-5 | 1.233,89 |
| 01 | MOTORISTA | PA-6 | 1.151,16 |

Funções Gratificadas

Série de Classe; FG – FUNÇÃO GRATIFICADA.

Observação: A gratificação será concedida de acordo com o percentual fixado à critério do Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha/PE (Art. 1º, § 4º, da Lei n.º 430, de 04 de setembro de 2014).



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Certidão de Promulgação e Publicação

Certifico que, nesta data, o Chefe do Poder Executivo Municipal sancionou a Lei Municipal n.º 505/2019, a qual foi levada a publicação por meio de afixação nos Quadros de Avisos do Prédio desta Prefeitura Municipal, bem como encaminhada para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, e disponibilização de seu inteiro teor no Site Oficial da Prefeitura na Internet. O referido é verdade, dou fé.

Santa Terezinha (PE), em 25 de Março do ano de 2019.

Lindeci Martins
Assessora Especial do Gabinete
do Chefe do Poder Executivo
Lindeci Martins
Assessora Especial do Prefeito
Mat. 10.231